TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NUPEMEC PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NUPEMEC

Termo de Parceria n. 001-2017-NUPEMEC

TERMO DE PARCERIA N.001-2017-NUPEMEC

I. PARTES

1. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, situado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Anexo "Des. Antônio Arruda", telefones (65) 3617-3799, 3617.3658, 3617.3659, e-mail: nupemec@tjmt.jus.br, representado neste ato por sua Presidente, a Exma. Sra. Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA** e o Juiz Coordenador, Exmo. Sr. Dr. **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**, denominado doravante simplesmente **NUPEMEC**;

2. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE CANARANA, situado à Rua Miraguaí, nº 601 - Bairro Jardim Tropical - Edifício do Fórum - telefones (66) 3478-1555/1658 - ramais 204 e 205 - e-mail centro.canarana@tjmt.jus.br, neste ato representado pelo Juiz Coordenador o Exmo. Sr. Dr. **DARWIN DE SOUZA PONTES**, denominado doravante simplesmente **CEJUSC**;

3. COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Paraná, 168, Centro na cidade de Canarana - MT, por sua Unidade de Atendimento desta cidade de Canarana, inscrita no CNPJ nº 33.021.064/0006-32, com endereço na Avenida Paraná, 121, Centro, Canarana - MT, representado neste ato pela Senhora **ROSANGELA FAVRETO HEINEN**, brasileira, Gerente Administrativo Financeiro, portadora da

Termo de Parceria n. 001-2017-NUPEMEC

Cédula de Identidade RG n. 08702063 SSP/MT e CPF n. 594.961.001-63 denominado doravante simplesmente **PARCEIRO**.

II. OBJETO

O presente termo tem por objeto a parceria entre o **NUPEMEC**, o **CEJUSC** e o **PARCEIRO**, para realização no Prédio do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Canarana, o evento denominado **"MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DA SICREDI ARAXINGU."**, voltado à resolução de conflitos na área pré-processual ou processual de forma massiva, visando o tratamento conjunto de demandas similares, observando-se os seguintes critérios:

a) Implementação pelo **PARCEIRO** de uma política voltada especificamente à solução dos conflitos abrangidos pelo presente termo;

b) Indicação de tais políticas pelo **PARCEIRO**, de forma concreta, demonstrando o evidente benefício do trabalho em prol da população em geral e especificamente para o público-alvo.

Os Mutirões ocorrerão durante a vigência deste Termo serão solicitados pelo **PARCEIRO**, por meio de Ofício, ao CEJUSC, devendo constar o seguinte:

a) Período e local de realização do Mutirão
b) Demonstração do interesse Público.

III. DA DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Para demonstração do interesse público ~~que~~ uso justifique a realização de trabalho conjunto na parceria proposta, o **PARCEIRO** deverá por ofício encaminhado ao **CEJUSC**, descrever a política que será adotada, de sua parte, para

solução dos conflitos, informando, principalmente, as condições especiais ofertadas para as partes envolvidas, tais como, critérios diferenciados para renegociação de dívidas, propostas de recálculo de valores de débitos, juros especiais, abatimentos, alongamentos de prazos de pagamento, retirada dos nomes dos interessados dos serviços protetivos de créditos, ou outros quaisquer benefícios que irá oferecer como forma de facilitar a realização da auto composição do litígio.

IV. DAS RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO

São responsabilidades do **PARCEIRO:**

a) No caso de demandas pré-processuais, fornecer a lista de pessoas a serem convidadas para as sessões de conciliação perante o **CEJUSC**, com os nomes, respectivos endereços e número de identificação de clientes ou contratos;

b) No caso de demandas processuais, fornecer a lista dos respectivos processos, com os respectivos números e nomes das partes a serem convidadas para as sessões de conciliação perante a Central, endereços e número de identificação de clientes ou contratos;

c) Após a designação das datas das sessões de conciliação pelo **CEJUSC**, emitir as cartas-convite, conforme modelo fornecido, e providenciar sua entrega aos destinatários;

d) Fornecer, caso necessário, pessoal para apoio administrativo interno, visando o lançamento das demandas no sistema informatizado, organização prévia do evento e posterior organização do material produzido;

e) Indicar prepostos para comparecimento às audiências, devidamente habilitados a transigir, aptos a lidar com o público em geral, com capacidade pessoal de

comunicação, empatia e receptividade, os quais deverão, ainda, receber treinamento de 4 (quatro) horas-aula a ser ministrado pelo **NUPEMEC**. Esse treinamento terá por objetivo a conscientização acerca da importância do trabalho que será realizado e da metodologia de acolhimento adotada nos trabalhos do **NUPEMEC**, que deverá ser respeitada também pelos prepostos;

f) Comparecer às audiências munido de todas as informações e elementos necessários à realização da negociação, inclusive, se possível, com o modelo-padrão de cláusulas para o acordo, para agilizar os trabalhos;

g) Depositar na secretaria do **CEJUSC** cópia de seus atos constitutivos, carta de preposição e procuração (se for o caso), para arquivamento;

h) Fornecer materiais necessários para o atendimento extraordinário ao público, como galões de água, copos descartáveis, resmas papel para impressão dos termos de sessão e cópias de documentos, etc.;

i) Receber todas as comunicações feitas pelo **CEJUSC** por meio eletrônico, aceitando sua plena validade, indicando para tanto o seguinte endereço coop0806_recuperacaodecredito@sicredi.com.br .

V. DAS RESPONSABILIDADES DO NUPEMEC/CEJUSC.

São responsabilidades do **NUPEMEC / CEJUSC:**

a) Fornecer modelo de carta-convite para emissão pelo **PARCEIRO;**

b) Indicar as datas e horários das sessões de conciliação, informando-as ao **PARCEIRO;**

c) Fornecer conciliadores devidamente treinados e qualificados para realização das sessões;

d) Ministrar treinamento de 4 (quatro) horas-aula aos prepostos indicados pelo **PARCEIRO;**

e) Disponibilizar local adequado para realização das sessões de conciliação;

f) Organizar e gerenciar o evento, inclusive o pessoal eventualmente cedido pelo **PARCEIRO;**

g) No caso de demandas judicializadas, solicitar a remessa dos respectivos processos junto ao CEJUSC competente;

h) Providenciar a homologação judicial dos acordos firmados nas sessões.

VI. VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificado interesse público e subseqüente termo Aditivo. Poderá, ainda, ser rescindido em caso de inadimplemento de suas cláusulas, requerendo-se, no entanto prévio aviso de 15 (quinze) dias para a hipótese de rescisão unilateral imotivada.

VII. CASOS OMISSOS

Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas partes signatárias, observados os atos normativos vigentes.

VIII. FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer pendências que venham a surgir como conseqüência do cumprimento do presente termo, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NUPEMEC PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NUPEMEC

Termo de Parceria n. 001-2017-NUPEMEC

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, diante de duas testemunhas, que, a tudo presentes, também assinam.

Canarana, 22 de fevereiro de 2017.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do NUPEMEC - TJMT

Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**
Coordenador NUPEMEC - TJMT

Juiz **DARWIN DE SOUZA PONTES**
Juiz Coordenador do CEJUSC de Canarana

ROSANGELA FAVRETO HEINEN
Gerente Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS:

1) Nome: [illegible]
CPF: 405.223.771-49

2) Nome: Valila Regina Bratti
CPF: 019.673.881-48